



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CNPJ: 10.743.268/0001-77

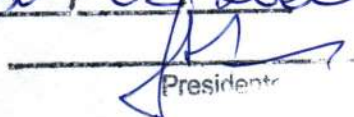
PROJETO DE LEI Nº 062/2020

Em 17 de Fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS

A Comissão Permanente
para Parecer

em, 20 / 02 / 2020


Presidente

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TEMA "HISTÓRIA DE POCINHOS" COMO CONTEÚDO TRANSVERSAL NOS CURRÍCULOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB.

Art. 1º - Fica incluído na grade curricular na Rede Pública de Ensino Fundamental no Município de Pocinhos-PB, como tema transversal o conteúdo relativo a "História de Pocinhos".

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar eventos escolares, peças teatrais e promover a realização de trabalhos que promovam o conhecimento da história do Município de Pocinhos-PB.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro do ano subsequente a sua publicação.

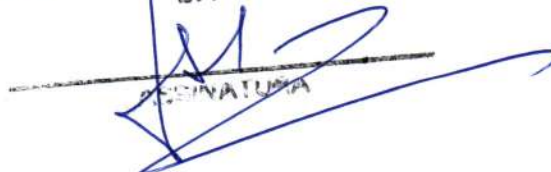
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pocinhos - PB, em 17 de fevereiro de 2020.


MÔNICA LÍGIA DE CARVALHO COSTA (MÔNICA DE BETO)
Vereadora

APROVADO

27 / 02 / 2020
DATA


SIGNATURA

ESTADO DA PARÁIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Cidade de Poços de Caldas - Paraíba

PROJETO DE LEI Nº 001/2020

de 17 de Fevereiro de 2020.

FUNDAMENTAR NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
CURSOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO
POÇOS DE CALDAS COMO CONTUDO "PARÁIBA NOS
CURSOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE
POÇOS DE CALDAS A INCLUIÇÃO DO CONTEÚDO DE

Art. 1º - Fica criada na grade curricular da Rede Pública de Ensino o Fundamento no Município de Poços de Caldas, como tema transversal, com o conteúdo "Paráiba nos Cursos na Rede Pública de Ensino".

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar eventos, cursos, oficinas e promover a realização de trabalhos que promovam o conhecimento da história do Município de Poços de Caldas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no inciso II do art. 17 da Constituição Federal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

POÇOS DE CALDAS, 17 de Fevereiro de 2020.

MÔNICA LIGIA DE CARVALHO COSTA (MÔNICA DE FÓI)
Vice-prefeita

[Handwritten signatures and notes]